

REQUERIMENTO Número /XI
(.ª)

PERGUNTA Número /XI
(.ª)

Expeça-se

Publique-se

/ /

O Secretário da
Mesa

Assunto: Construção de oito novas torres na Praia da Rocha, saturando o litoral e prejudicando os residentes

Destinatário: Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

O Bloco de Esquerda teve conhecimento que oito novos blocos de prédios vão ser construídos na Praia da Rocha, Portimão. Estes blocos, de sete a doze pisos, terão mais fogos (1088) do que a previsão de há dois anos (1077) e com esta operação urbanística não só os moradores deixarão de ter qualquer vista para o mar como a sustentabilidade da faixa costeira é, mais uma vez, ameaçada.

A área urbana de Portimão é uma das mais densas do país, e duplicou em vinte anos. A verdade é que a construção de mais oito blocos de prédios sufoca a praia da Praia da Rocha e não faz qualquer sentido à luz dos novos conceitos e instrumentos de planeamento. É, aliás, intolerável, que no quadro da segunda revisão de Planos Directores Municipais, situações destas continuem a ser banalizadas.

Em declarações divulgadas, os responsáveis da câmara municipal de Portimão argumentam

que a área de alvará de loteamento está classificada como zona urbana consolidada, aplicando-se o artigo 38.º do PDM, ao mesmo tempo que evocam os direitos adquiridos pelo promotor há mais de vinte anos, ou seja, em 1986.

É sabido que os Planos Directores Municipais deviam sofrer adaptações ao PROT Algarve, nomeadamente no que concerne o “regime de edificabilidade na faixa costeira, de acordo com as directrizes constantes do sistema do litoral”, eliminando as normas incompatíveis com o Plano. O PROTAL é ainda claro quanto à impossibilidade de novas construções nas diferentes áreas protegidas da Faixa Costeira, conforme consta da página 154 do documento em referência. Aliás, o artigo 27.º do PDM de Portimão (Diário da República, 7 de Junho de 1995, com a primeira alteração em 2008, publicada em Diário da República, 12 de Agosto de 2009) define os conteúdos da “Faixa costeira”, enquadrando a sua protecção. Mas a autarquia evoca que o alvará de loteamento se insere numa localização classificada como “zona urbana consolidada”, bem como o artigo 38.º do PDM, relativo a “construções novas” nas zonas urbanas - mantendo o princípio da manutenção das características do edificado e permitindo novas construções, desde que as mesmas cumpram os critérios estabelecidos para a edificação em altura – para deixar avançar a operação urbanística.

À cabeça do argumentário vêm os direitos adquiridos. Além de ser questionável que a existência de alvarás de loteamento configure, de imediato, direitos adquiridos – conforme, aliás, interpretação do ex-secretário de Estado do Ordenamento do Território, João Ferrão – os mesmos não podem continuar a sustentar políticas de desregramento territorial. Por isso, o Bloco de Esquerda apresentou, no passado, iniciativa legislativa (Projecto de Lei n.º 390/X/2 – Altera o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, que estabelece o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação) no sentido de pôr cobro às arbitrariedades que o quadro legal em vigor ainda permite.

Uma política sustentada de ordenamento territorial implica responsabilidade, e não pode continuar a conviver com o abuso dos “direitos adquiridos”. O Bloco de Esquerda defendeu e

defenderá alterações ao regime da urbanização e edificação, e ao código do procedimento administrativo, para colocar um fim ao abuso dos «direitos adquiridos», através dos quais particulares e empresas fazem obras com prejuízo pelo interesse público e à revelia das escolhas urbanísticas mais equilibradas.

Atendendo ao exposto, e ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda vem por este meio dirigir ao Governo, através do Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território, as seguintes perguntas:

1. Tem o Governo conhecimento desta situação e considera que está garantida a harmonia entre os diferentes instrumentos de planeamento territorial, e que os mesmos não são violados pelo processo em curso?
2. Que medidas se propõe tomar no sentido de ultrapassar as arbitrariedades a coberto dos “direitos adquiridos”?
3. Considera o Governo que a presente operação urbanística deve ser deferida, mesmo se comprometa a sustentabilidade da faixa costeira e lesa as expectativas dos residentes?

Palácio de São Bento, 15 de Dezembro de 2009.

As Deputadas do Bloco de Esquerda

Cecília Honório

Rita Calvário